

MENSAGEM Nº 52/2025.

Ilmo. Sr.  
Silmar Carlos Selzler Franco  
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 100/2025

Recebido em 11/07/25

**Justificativa.**

O Projeto de Lei que apresentamos à Vossa Excelência, para ser distribuído e analisado pelos Ilustríssimos Vereadores, “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO VALORES ORIUNDOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARIA JUSTINA SBERSE 00603321070, NÃO EMPENHADOS E NÃO PAGOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Projeto de Lei que apresentamos para análise de Vossas Excelências, solicita autorização para pagamento administrativo de diferença de valores incontroversos, oriundo de desconto equivocado no pagamento à Pessoa Jurídica contratada para serviços de preparo de merenda escolar, MARIA JUSTINA SBERSE 00603321070, conforme apurado em processo administrativo anexo.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei em **Regime de Urgência**, ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE JULHO DE 2025.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO VALORES ORIUNDOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARIA JUSTINA SBERSE 00603321070, NÃO EMPENHADOS E NÃO PAGOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT** Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei para análise, discussão e votação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Princesa/SC empenhar, liquidar e pagar despesa de exercício anterior, decorrente de obrigação legal – pagamento de valores não quitados em contrato de prestação de serviço de preparo de merenda escolar e outros, apurado no Processo Administrativo nº 3772/2025, à Pessoa Jurídica contratada, conforme a seguir especificado:

- I- MARIA JUSTINA SBERSE 00603321070, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.413.209/001-15, parte dos Contratos 13/2021 18/2022, o valor de R\$ 7.873,57 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º.** A execução da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Os valores serão corrigidos por ocasião do pagamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE JULHO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL